



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Campeonato: Campeonato Paranaense Categorias de Base – Sub16 Masculino

Jogo Nº B1515 – APAF – PARANAGUA X CLUBE CURITIBANO

Data/local: 15/10/2023 – Paranaguá/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer DENÚNCIA em desfavor de

HENZO SOARES ZEN, atleta da EPD CLUBE CURITIBANO, com Registro nº 489405, tendo em vista que, como relatado na Súmula, “O árbitro auxiliar Sr Aldemis Crespim dos Santos Júnior expulsou de maneira direta aos 10 minutos e 07 segundos de partida o atleta Henzo Soares Zen camisa número 5 da equipe do Clube Curitibano com registro na FPFS número 489405 por em uma disputa de bola ter atingido com uma cotovelada no rosto o atleta camisa número 94 da equipe da Apaf Paranagua, o jogador atingido recebeu atendimento e continuou na partida e o atleta expulso deixou a quadra de jogo sem reclamar.”. Neste sentido, o atleta praticou agressão física durante a partida, desferindo uma cotovelada que atingiu o rosto do atleta adversário, assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 254-A, §1º, inciso I, do CBJD¹.

¹ Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condenar o Denunciado nas sanções previstas no artigo infringido.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 24 de outubro de 2023.

EDSON LUIZ FACCHI JR.
Procurador de Justiça Desportiva

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - desferir dolosamente soco, **cotovelada**, cabeçada ou golpes similares em outrem, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido; (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).